



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



LEI N. 935/2019, DE 09 DE JULHO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR O SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DOS CARGOS COMISSIONADOS DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SANCCIONADO A LEI Nº  
09.07.19  
JCAM

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reduzir o subsídio do Prefeito Municipal, do Vice-prefeito, e dos ocupantes de cargos em comissão de Secretário Municipal, de Secretário(a) Chefe de Gabinete e de Tesoureiro em 20,5% (vinte e meio por cento), de Secretário(a) Executivo(a) Municipal, Secretário(a) Adjunto, Gerente, subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura, Ouvidor Geral Municipal, Coordenador(a), Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos, Assessor(a) Técnico, Vistoriador(a), Diretor de Departamento e Chefe de Seção em 18,5% (dezoito e meio por cento), sobre os seus vencimentos mensais, a partir de 01 de julho de 2019.

Parágrafo Único. Se o servidor público municipal for efetivo, e estiver em exercício de cargo em comissão/função de confiança, poderá optar por receber o vencimento do seu cargo efetivo e/ou o vencimento do cargo comissionado, com a sua devida redução.

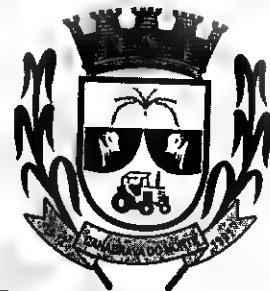
Art. 2º. Fica alterado o anexo II da lei n. 908/2019, que passa a vigor de forma temporária, na forma especificada no anexo único, da presente lei.

Art. 3º. O valor fixado no Art. 1º será readequado ou aumentado de forma gradativa, conforme-se obtenha resultados positivos do equilíbrio orçamentário e financeiro das despesas com pessoal e custeio, aferidas pela comissão de avaliação e controle de gastos com custeio e pessoal, estabelecida no Decreto n. 682/2019, de 28 de junho de 2019.

JCAM



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**CANABRAVA DO NORTE**  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



**Art. 4º.** Esta lei terá prazo de validade de 06 (seis) meses, o que corresponde ao período de julho de 2019 a dezembro de 2019, podendo ser revista a qualquer momento, se houver melhora nos índices econômicos do município, e caso contrário, poderá ser prorrogada por tempo indeterminado, por ato administrativo emitido pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de julho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de julho de 2019.

  
**JOÃO GLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal

19-12

CANABRAVA DO NORTE

1991



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



ANEXO ÚNICO - ALTERA ANEXO II DA LEI N. 908/2019

LIMITE QUANTITATIVO E A CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT.

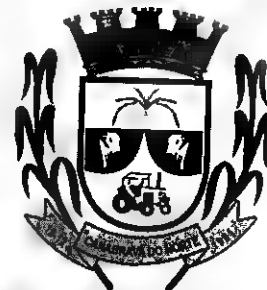
CARGOS DE DIREÇÃO-CHEFIA E ACESSORAMENTO SUPERIOR

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO	PORCENTAGEM / VALOR DE REDUÇÃO DE VENCIMENTO	QTDE.
Prefeito Municipal	GAPRE	Lei n. 676/2016 - R\$ 15.000,00	20,5% - R\$ 11.925,00	01
Vice-prefeito	GAVPRE	Lei n. 676/2016 - R\$ 5.000,00	20,5% - R\$ 3.975,00	01
Secretários(as) Municipais	-	Lei n. 676/2016 - R\$ 4.000,00	20,5% - R\$ 3.260,00	07
Tesoureiro Municipal	TM	Lei n. 676/2016 - R\$ 4.000,00	20,5% - R\$ 3.260,00	01
Procurador(a) Geral do Município	PGM	Lei n. 685/2017 Gratificação 20%	GRATIFICAÇÃO 0,00%	01
Assessor(a) Jurídico	ASSEJUR	R\$ 3.000,00	18,5% - R\$ 2.445,00	01
Chefe de Gabinete do Prefeito	CHEFIA/GAPRE	Lei n. 676/2016 - R\$ 4.000,00	20,5% - R\$ 3.260,00	01
Controlador(a) Interno Municipal	UMCI	Definido Por Lei	-	01
Secretario(a) Adjunto(a)	-	R\$ 3.000,00	18,5% - R\$ 2.445,00	02
Secretário(a) Executivo(a) Municipal	-	R\$ 2.500,00	18,5% - R\$ 2.037,50	03
Gerente	GER/	R\$ 2.000,00	18,5% - R\$ 1.630,00	17
Subprefeito da Regional do Distrito de Primavera do Fontoura	REG/DPF	R\$ 1.900,00	18,5% - R\$ 1.548,50	01
Ouvidor Geral Municipal	OGM	R\$ 1.650,00	18,5% - R\$ 1.344,75	01
Coordenador(a)	COORD/	R\$ 1.850,00	18,5% - R\$ 1.507,75	22
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos	ASPLAN	R\$ 2.000,00	18,5% - R\$ 1.630,00	02
Assessor(a) Técnico	ASSETEC	R\$ 1.500,00	18,5% - R\$ 1.222,50	07
Vistoriador(a)	VISDET	R\$ 1.500,00	18,5% - R\$ 1.222,50	01
Diretor de Departamento	DEP/	R\$ 1.300,00	18,5% - 1.059,50	16
Chefe de Seção	SEÇ/	R\$ 998,00	- R\$ 998,00	09

*JCAM*



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL  
CANABRAVA DO NORTE  
"Prefeitura e você, construindo uma nova história!"



VERBA DE CARÁTER INDENIZATÓRIO

CARGO	VALOR	VALOR COM A REDUÇÃO DE 15%
Secretários(as) Municipais Chefe da Unidade Municipal de Controle Interno	R\$ 1.600,00	R\$ 1.360,00
Chefe de gabinete do Prefeito Tesoureiro(a) Municipal		
Secretários(as) Adjuntos Secretários(as) Executivos	R\$ 1.400,00	R\$ 1.190,00
Assessor(a) de Planejamento, Estudos e Projetos Gerentes Assessoria Técnica	R\$ 950,00	R\$ 807,50

*Jacom*

